

L E I N° 155

Reestrutura a carreira de Fiscal Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Os cargos de carreira de Fiscal Municipal, ficam reestruturados na forma abaixo descrita:

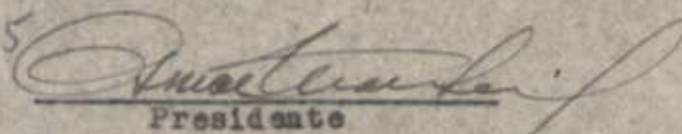
<u>A T U A L</u>		<u>REESTRUTURADO</u>
1 - Fiscal Classe "H"		Classe "L"
1 - Idem " " "G"		" " "K"
1 - Idem " " "F"		" " "I"
2 - Idem " " "E"		" 1 "G"
		1 "F"

Artigo 2° - O aumento da despesa ocasionado pela aplicação de artigo 1° correrá pela verba própria - Administração Geral - Serviços de Fiscalização - 8.12.0. - Pessoal Fixo - do Orçamento em vigor, a ser suplementada quando houver necessidade.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de dia 1° de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 11 de Novembro de 1955.

Sancionada em 01-11-55


Presidente


Secretário